



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



LEI Nº 4.011, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015

Inclui o Jantar do grupo “Os Veteranos”, realizado por ex-funcionários dos diversos setores do HSA, no mês de Dezembro, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santo Ângelo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

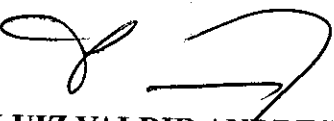
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir o Jantar do grupo “Os Veteranos”, realizado por ex-funcionários dos diversos setores do HSA, no mês de Dezembro, no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Santo Ângelo.

Parágrafo Único – O Evento acontece anualmente, com grande participação de cidadãos santo-angelenses, que representam uma parcela de colaboradores da principal Instituição de saúde do Município, devendo ser inserido como Evento Oficial da nossa Cidade.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 09 de Novembro de 2015.


LUIZ VALDIR ANDRES
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo**

LEI Nº 4.011, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015

Inclui o Jantar do grupo "Os Veteranos", realizado por ex-funcionários dos diversos setores do HSA, no mês de Dezembro, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santo Ângelo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir o Jantar do grupo "Os Veteranos", realizado por ex-funcionários dos diversos setores do HSA, no mês de Dezembro, no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Santo Ângelo.

Parágrafo Único – O Evento acontece anualmente, com grande participação de cidadãos santo-angelenses, que representam uma parcela de colaboradores da principal Instituição de saúde do Município, devendo ser inserido como Evento Oficial da nossa Cidade.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 09 de Novembro de 2015.

LUIZ VALDIR ANDRES - Prefeito